



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 005 de 15/02/2017, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã, através do Hospital Maria do Valle Pereira conforme minuta do convênio e Plano Operativo, e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 20 de Fevereiro de 2017, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Beneficente de Tabapuã**, mantedora do Hospital Maria do Valle Pereira, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tabapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com o fim de para atendimento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo parte ambulatorial, internação e cirúrgica.

**Art. 2º** - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de convênio e plano operativo anexos, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo convênio entre as partes, a importância de R\$392.204,64(trezentos e noventa e dois mil duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) anualmente, observada o sistema de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, dentro do bloco do Ministério da Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC, ambulatorial e hospitalar.

**§ 1º** - Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à instituição serão integralmente repassados pelo Sistema Único de Saúde – SUS Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, sistema Fundo a Fundo, observando estritamente o que consta no Plano Operativo e Deliberação CIB nº. 65/2014, que homologou a transferência de teto MAC entre os Gestores.

**Art. 4º** - O convênio de que trata esta lei vigorará pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a minuta do convênio anexa, adotadas as formalidades legais pertinentes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com recursos consignados no orçamento municipal do Exercício 2.017, sob a classificação: 02-Poder Executivo; 11-Fundo Municipal de Saúde; Função Programática-10.301.0012.2043-Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde; 3.3.90.39 –



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha nº 294; Fonte de recurso 05 – Recursos Federais.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de Fevereiro de 2017.

**Leonardo Bologna**  
Presidente

**Valentim Figueiredo do Valle Pereira**  
Vice-Presidente

**Fábio Rodrigo Bósque**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria